



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Acrescenta o art. 305A e inciso I à XII ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Art. 1º. Fica acrescentado ao Regimento Interno da Câmara Municipal o art. 305A e inciso I à XII, com a seguinte redação:

“Artigo 305A- A Tribuna da Câmara poderá ser utilizada por pessoas a ela estranhas à Câmara, observados os requisitos e condições estabelecidos nas seguintes disposições:

I – o uso da Tribuna por pessoas não integrantes da Câmara somente será facultado 10 (dez) minutos após o término da sessão ordinária, mediante inscrição prévia, nos termos deste Regimento, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento;

II – para fazer uso da Tribuna é necessário proceder à inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara, apresentando nesse ato:

a) comprovante de domicílio eleitoral no Município;

b) indicação expressa da matéria a ser exposta;

III – os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição e limitado a 03 munícipes;

IV – o Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando:

a) a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;

b) a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais;

V – a decisão do Presidente será irrecorrível;

VI – terminada a sessão ordinária e observado o intervalo de 10 (dez) minutos, o Primeiro Secretário procederá à chamada das pessoas inscritas para falar naquela data, de acordo com a ordem de inscrição;

VII – ficará sem efeito a inscrição no caso da ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna a não ser mediante nova inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

VIII – será de 10 (dez) minutos o prazo para uso da palavra na Tribuna pelas pessoas inscritas nos termos dos incisos I e II deste artigo e devidamente aprovadas pelo Presidente, sendo que, havendo mais de um inscrito, o prazo dividir-se-á entre todos em proporções iguais;

IX – o orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente;

X – o Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas ou se desviar do tema indicado quando de sua inscrição;

XI – a exposição do orador poderá ser entregue à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente;

XII – qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra após a exposição do orador inscrito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
04 de fevereiro de 2021.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente

Ver. Flávio Roberto Peron
1º Secretário

Ver. José Jeronimo Fernando C. Borges
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo da volta da “TRIBUNA LIVRE” no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com a inclusão do artigo específico no Capítulo III – DO USO DA PALAVRA bem como os incisos de I à XII, pois é direito sagrado num Regime Democrático, de Direito e Republicano a manifestação do Cidadão, do POVO e uma vez que a sede da Câmara deve voltar também ser a CASA do POVO.

Assim, tem-se que o presente projeto de Resolução, visa reparar esse cerceamento a manifestação popular na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2021.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente

Ver. Flávio Roberto Peron
1º Secretário

Ver. José J Fernando C. Borges
2º Secretário